LEI Nº 1.579//2013.

"Reajusta Vencimentos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 9% (nove por cento), o valor dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho de Nível N.1 a N.8.

Art. 2º. Ficam fixados em R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), os valores dos vencimentos dos Cargos de Assessor de Gabinete e Assessor Legislativo, Símbolo CC-01.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação da estimação de impacto orçamentário-financeiro por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação, estando com adequação orçamentária financeiro e compatível com o Plano Plurianual.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 20 de março de 2013.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 20 de março de 2013.

Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-202302151125645.pdf
assinado por: idUser 83